



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 24/2020

PROONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao SR.
JÓRIO DE ALBURQUERQUE VEIGA FILHO.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 28 de julho de 2020, a ilustre Deputada apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 24/2020, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho.

A justificativa do referido projeto e o *Curriculum Vitae* do homenageado encontra-se em anexo.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra da Deputado Fausto Jr., o qual foi aprovado.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição, foi incluída em reunião ordinária, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea “a”¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 15/03/2021 15:50:58

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 16/03/2021 18:47:47

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 16/03/2021 19:17:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0597DDC90005E0F4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminentíssimo Deputado, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada em razão das suas atividades prestadas no Estado do Amazonas.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque na prestação de serviços públicos é incontestável.

Verifica-se que o Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho, é engenheiro civil, nascido na cidade de Recife (PE) em 1957. Veio para Manaus (AM) em 1989, com a missão de trabalhar na construção do prédio da empresa Recofarma Industria do Amazonas LTDA, porém acabou adotando o Estado do Amazonas como o seu lar e de sua família.

Destacou-se na medida em que sua empresa Recofarma Industria do Amazonas LTDA., apoia mais de 20 instituições e entidades, dentre elas a Casa da Criança, a Fazenda da Esperança, o Grupo de Apoio à Criança com Câncer (GACC) e a Casa Vhida.

O homenageado assumiu a posição de Diretor de Operações para as fábricas de concentrado da Coca-Cola na América Latina e, hoje, é o responsável pelas áreas de produção, manutenção e sustentabilidade nas fábricas de Manaus, Argentina, Chile, Costa Rica e México.

Atualmente, é Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação do Amazonas-SEDECTI, e vem desenvolvendo um trabalho elogiável no combate à COVID-19.

Com efeito, no tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 15/03/2021 15:50:48

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 16/03/2021 18:47:47

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 16/03/2021 19:17:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0597DDC90005E0F4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**

Assim sendo, tendo em vista a significante contribuição do Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento da administração pública, do ponto de vista da admissibilidade jurídica, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa n. 24/2020.

É o parecer.

Manaus, 11 de março de 2021.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 15/03/2021 15:50:58

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 16/03/2021 18:47:47

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 16/03/2021 19:17:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0597DDC90005E0F4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

